



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

SELEÇÃO PÚBLICA 009/2019

A Fundação Empresa Escola de Engenharia, por intermédio da sua Comissão designada torna público para conhecimento dos interessados que, devidamente autorizado pela Autoridade Superior nos autos do processo em epígrafe, fará realizar Seleção Pública de Fornecedores, para registro de preços por **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, conforme disposto no artigo 40 do Decreto 8.241/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO:

1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, modo de disputa fechado/aberto, dirigida pelo Presidente da Comissão, na data, horário, e endereço abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 16/09/2019

HORÁRIO: 14h00min

**Praça Argentina, 9 – 2º andar, sala 203, Centro Histórico
Porto Alegre/ RS - CEP 90040-020**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local acima citado, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública Presencial será publicada no site oficial da www.feeng.ufrgs.br visto que a ainda não há sistema eletrônico ajustado para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014

OBJETO

2. O presente edital tem por objeto a **Contratação de laboratório protético para firmar TERMO DE COMPROMISSO de prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para os projetos acadêmicos vinculados a Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.**

Praça Argentina, 9 – sala 203 - Porto Alegre- RS Brasil - CEP 90040-020
Tel: (0xx51) 3308 3923 / 3308 4763
CNPJ 02.475.386/0001-13



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

- 2.1. Segue em anexo a este edital o TERMO DE REFERÊNCIA contendo a estimativa de consumo para 12 meses, os valores limites de proposta e demais informações inerentes ao objeto e execução contratual.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Condições de participação nesta seleção:
 - 3.1. Poderão participar desta seleção as empresas:
 - 3.1.1. Estabelecidas no município de Porto Alegre constituídas sob as leis do Brasil e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexo;
 - 3.2. Não poderão participar desta seleção as empresas:
 - 3.2.1. Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 3.2.2. Estrangeiras ou sociedades estrangeiras;
 - 3.2.3. Em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou estejam com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso, enquanto perdurarem os motivos determinantes e os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - 3.2.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a UNIÃO suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção.

PROPOSTA E ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

4. Os envelopes “proposta comercial” e “documentação de habilitação” deverão ser entregues, devidamente fechados, à Comissão de seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados no item 1.
5. A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “proposta comercial” e “documentação de habilitação” que não sejam entregues à Comissão de seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.
6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma a contemplar o que é exigido no Anexo I – Termo de Referência, e conter:
 - 6.1. Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.2. Prazo de entrega dos materiais conforme constante do Anexo I do Edital;
 - 6.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
 - 6.4. Dados de identificação do representante legal do licitante;



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

6.5. A razão social, o CNPJ, o número do Edital da seleção, bem como a data e hora de sua realização; endereço completo, número do telefone/fax e e-mail do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.6. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, sendo que o valor máximo será de:

Grupo 1: R\$ 129.165,08

Grupo 2: R\$ 99.192,55

6.7. Será admitida para cada item do grupo uma diferença de, no máximo 10% acima do valor estimado.

7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8. Às **14h00min** horas do dia **16/09/2019**, data e horário previstos no item 1 deste Edital, terá início a sessão pública da seleção pública nº **009/2019**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014. Haverá tolerância de 10 minutos após o horário previsto da abertura dos envelopes.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9. A comissão de seleção procederá a verificação das propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10. Somente os licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da fase de lances.

FASE DE LANCES

11. Após a classificação das propostas será iniciada a fase de lances.

11.1. Participarão da fase de lances as propostas com valor de até 10% acima da proposta de menor valor. Se não houver três propostas que atendam ao requisito acima, serão chamadas a participar da fase de lances aqueles



licitantes que tiverem a proposta mais baixa até o atingimento do número de três.

- 11.2. As demais propostas serão desclassificadas.
- 11.3. Admitir-se-ão lances com, no mínimo, 1,0 (um) real de diferença do último lance.
- 11.4. Cessados os lances será julgada a proposta de menor preço quanto ao seu aspecto formal.
- 11.5. O preço final será registrado em ata e sagrando-se vencedor, o licitante com o lance de menor valor, este deverá apresentar proposta ajustada ao valor final dos lances.

NEGOCIAÇÃO

12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o presidente da comissão poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital e também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13. Esta seleção é do tipo **menor preço por grupo**, e na análise da proposta de preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15. A comissão de seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FEENG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela para orientar sua decisão.

16. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em conformidade com este Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

17. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- 17.1. Produzidos no País;
- 17.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- 17.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.



HABILITAÇÃO

18. Para habilitação na seleção pública, será exigida documentação referente a habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

19. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

19.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

19.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

19.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

19.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

20. A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

20.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

20.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

21. A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

21.1. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de atestado(s) fornecidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem que o licitante tenha executado o objeto.

21.2.* Apresentar para o grupo/lote 2 declaração de que possui ou providenciará uma máquina fresadora com no mínimo 5 eixos de fresagem de blocos ou placas cerâmicas/titânio/polímeros. Além de escâner óptico de banca (para modelo) juntamente com software atualizado. Essa exigência é devido aos itens serem confeccionados por esse tipo de tecnologia e não há possibilidade de terceirização deste grupo, pois haveria impossibilidade de controle de qualidade direta ao ganhador do edital.

22. A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

22.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

23. Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FEENG poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

23.1. Serão considerados, para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.

24. Os documentos de habilitação, assim como a proposta, deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada a FEENG na Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 203,



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2019
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

PROCEDIMENTO

25. Primeiramente será analisada, pela comissão, a proposta comercial de todos os licitantes, seguindo-se a fase de lances.

25.1. Escolhida a proposta mais vantajosa, serão apreciados pela comissão os documentos de habilitação.

25.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

FASE RECURSAL ÚNICA

26. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

26.1. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

26.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo.

26.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

26.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.5. Havendo desclassificação de proposta em razão de recurso, permanecerão válidos os lances apresentados, procedendo-se a nova proposta vencedora conforme ordem de classificação pelo critério de menor preço.



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

27. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FEENG na Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 203, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, nos dias úteis no horário de 08:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou com respectivos prazos legais vencidos.

REAJUSTE

28. Há previsão de reajuste nos valores registrados caso houver prorrogação do Termo de Compromisso, nos termos nele previstos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29. A despesa com a execução dos serviços ocorrerá à conta de recursos provenientes do Curso de Especialização em Implantodontia.

VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

30. A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos havendo interesse recíproco das partes e desde que nova pesquisa de preços no mercado realizada pelo órgão demandante comprove que os preços vigentes devidamente atualizados continuam vantajosos o suficiente para dispensar nova Seleção Pública, conforme disposto no artigo 40, parágrafo único, do Decreto 8.241/2014.

31. A autorização da prestação do serviço por parte da FEENG estará sempre condicionada à vigência do Projeto demandante desta Seleção Pública.

32. No caso de haver intenção de prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, caberá ao coordenador encaminhar solicitação de Termo Aditivo por escrito justificando o pedido e demonstrando vantajosidade dos preços praticados.

FORNECIMENTO

33. Quando da entrega dos produtos, os mesmos serão verificados por funcionários da Faculdade de Odontologia da UFRGS para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência e moldes. Estando de acordo, o material será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

34. O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 20 dias consecutivos da certificação da mesma pelo coordenador do projeto ou por pessoa por ele designada.



35. Nos casos de aquisições de produtos que necessitem de montagem/prestação dos serviços e/ou instalação de qualquer natureza, o pagamento só será efetuado após a realização completa dos serviços pela empresa contratada e o pleno funcionamento dos mesmos.

35.1. No caso de fornecimento de bens, o pagamento só será realizado após o “aceite” técnico da coordenação do projeto e sendo identificados quaisquer problemas dos materiais/equipamentos os pagamentos ficarão suspensos até a resolução dos problemas pela empresa, sem ônus para a FEENG..

35.2. Caso algum item não esteja de acordo com as especificações do Edital, o fornecedor se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos na substituição dos materiais.

36. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

37. O fornecedor obriga-se a manter durante toda a vigência do Termo de Compromisso e até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na seleção pública.

38. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeiro-técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

39. Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FEENG e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

40. Os preços unitários serão levados em conta para corrigir o valor do item, para maior ou para menor, quando houver alteração das quantidades, sendo que servirão de referência para o caso de serviços necessários e eventualmente não constantes deste Edital, a critério exclusivo da FEENG.

41. No momento do pagamento, quando couber, será aplicada a retenção tributos, podendo ser fornecido o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

42. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, conforme legislação em vigor.

OBRIGAÇÕES DA FEENG

43. Efetuar o pagamento na forma do item 34 deste termo após o recebimento definitivo dos bens e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

44. Verificar se a entrega dos bens foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos veículos entregues.



45. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

46. Prestar os serviços e fornecer os produtos constantes de sua proposta comercial aprovada conforme demanda da Faculdade de Odontologia da UFRGS (Projeto), informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.

47. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como a legislação trabalhista e previdenciária e aquela aplicável ao exercício da atividade objeto do Termo de Referência.

48. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção.

49. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEENG e UFRGS.

50. Acatar as orientações da FEENG, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

51. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEENG e desde que não afetem a boa execução do contrato.

52. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEENG ou à UFRGS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

53. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEENG.

54. Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

55. Prestar esclarecimentos à FEENG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

56. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço.

57. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de 5 dias úteis, após a comunicação formal da FEENG. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEENG.

58. A FEENG poderá exigir da empresa, amostra dos produtos cotados para realização de testes que venham comprovar a efetiva conformidade com a especificação técnica descrita no Termo de Referência, em até 5 dias úteis após a solicitação formal.



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

59. A amostra será analisada com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da Faculdade de Odontologia da UFRGS, segundo o exclusivo critério de sua compatibilidade com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

PENALIDADES

60. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução dos serviços;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

61. São as penalidades:

- a) advertência;
- b) multa – calculada sobre o valor total da parcela, de 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 2% (dois por cento) no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FEENG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

62. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FEENG, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.

63. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

64. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

65. Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FEENG.

66. A FEENG poderá cancelar de pleno direito a Autorização ou Solicitação de Fornecimento e o Termo de Compromisso em decorrência desta seleção, independentemente de interpelação Judicial ou Extra Judicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

- a) venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FEENG; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

67. A FEENG poderá, por despacho fundamentado da Autoridade Competente e até a assinatura do Termo de Compromisso, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que lhe assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

68. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FEENG poderá comunicar os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

69. Fica assegurado à FEENG o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, em todo ou em parte, a presente seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

70. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção.

71. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

72. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEENG.

73. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta seleção.

74. As normas que disciplinam esta seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

75. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

76. Este Edital será publicado e fornecido pela FEENG a qualquer interessado, na Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 203, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020 ou no e-mail: licitacoes_feeng@ufrgs.br

Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Termo de Compromisso

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

77. A homologação do resultado desta seleção não implicará em direito à prestação do objeto licitado.

78. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEENG, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEENG.

Porto Alegre, 06 de Setembro de 2019.

**Flávio Sanson Fogliatto
Diretor Presidente da FEEng**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de laboratório protético para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias sob encomenda, para os projetos acadêmicos vinculados a Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. Motivação:

A Faculdade de Odontologia realiza reabilitações protéticas sobre implantes e dentes. Para a realização destes tratamentos é imprescindível a contratação de laboratório de apoio para confecção de prótese dentárias para aplicação nos pacientes atendidos pelo curso.

Neste Curso, são realizados vários tipos de prótese sobre implante em um número muito variado de pacientes. É impossível do ponto de vista logístico e administrativo estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades do curso. Dessa forma, a presente contratação necessita ser realizada no formato “termo de compromisso” a partir de uma estimativa de necessidades.

3. Descrições dos Serviços de Confecção de Próteses

Lote 1				
ITEM	Especificação detalhada	Quantidade Estimada para 12 meses.	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor TOTAL máximo aceitável R\$
	Prótese Fixa			
	A base de metal			
1	Fundição do núcleo metálico (aluno modela)	15	104,75	1.571,25



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

2	Núcleo metálico a modelar	20	120,65	2.412,50
3	Coroa metalocerâmica	30	383,00	11.490,00
4	Ponto de solda simples	20	106,50	2.130,00
	<u>Livre de metal</u>			
5	Faceta/Lente de contato ceramico	20	517,50	10.350,00
6	Coroa E-max	20	476,25	9.525,00
7	Coroa ou faceta empres, e-max.....	15	455,00	6.825,00
8	Inlay, Onlay (Empress/e-max)	10	412,50	4.125,00
9	Inlay/Onlay de cerômero (resina Composta)	10	268,75	2.687,50
10	Coroa ou faceta de Cerômero	15	375,00	5.625,00
11	Coroa de resina autopolimerizada (provisório)	20	103,50	2.070,00
12	Coroa de resina Termopolimerizável	20	130,50	2.610,00
13	Coroa cerâmica Zircônia	10	483,75	4.837,50
	Outros			
14	Modelo de gesso especial	20	29,00	580,00
15	Troquel	20	28,00	560,00

	Prótese Total			
16	Prótese Fixa Protocolo 4 implantes	06	1.988,50	11.931,00
17	Prótese fixa protocolo 5 implantes	06	2.013,50	12.081,00
18	Prótese fixa protocolo 6 implantes	06	2.113,50	12.681,00
19	Prótese total tipo MK1	05	3.014,66	15.073,33
Total máximo aceitável			R\$	129.165,08



Lote 2				
ITEM	Especificação detalhada	Quantidade Estimada para 12 meses.	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor TOTAL máximo aceitável R\$
1	Coroa metalocerâmica parafusada ou cimentada sobre implante	70	432,50	30.275,00
2	Gengiva Cerâmica	15	118,25	1.773,75
3	Pôntico metalocerâmica entre implantes	25	410,00	10.250,00
4	Coroa Provisória sobre implante	40	154,25	6.170,00
5	Fundição de UCLA	40	126,25	5.050,00
6	Overdenture 2 elementos barra clipe	5	1.107,25	5.536,87
7	Overdenture 3 ou mais elementos barra clipe	5	1.089,00	5.445,00
8	Overdenture com reforço metálico	5	1.102,25	5.511,25
9	Guia cirúrgica prensada	40	158,00	6.320,00
10	Enceramento diagnóstico por dente	50	38,00	1.900,00
11	Pilar de Zircônia sobre implante parafusado	15	307,50	4.612,50
12	Coroa de zirconia sobre implante parafusado	15	602,75	9.041,25
13	Protese tipo Protocolo – Carga Imediata	4	1.443,40	5.773,60
14	Solda a laser	10	153,33	1.533,33
Total máximo aceitável			R\$ 99.192,55	

4. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

- a) O laboratório compromissado deverá ser capaz de realizar todos os serviços descritos acima, não se admitindo terceirização ou subcontratação do objeto.
- b) O laboratório compromissado será responsável por coletar diariamente os moldes, ou quando solicitado pela Faculdade de Odontologia, evitando assim distorções nos moldes de alginato e silicone, o que tornaria o serviço protético inviável, visto que dependendo do material de moldagem após 1 (uma) hora da manipulação há distorções significativas que alteram a qualidade do trabalho.
- c) Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, sem amassados, ou deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas.
- d) Todo o transporte a ser executado será de única e total responsabilidade do Laboratório compromissado, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga, e tempo de recolhimento na Faculdade (1hora após contato).
- e) Os trabalhos que forem enviados com o articulador semi-ajustável deverão retornar sem avarias, se houver algum dano ao articulador enviado será cobrado o ressarcimento por parte do Laboratório compromissado, se não houver a possibilidade de conserto, será pago o valor referente a um novo articulador da mesma marca que foi danificada.
- f) Os trabalhos entregues pelo laboratório compromissado deverão estar identificados por nomes dos pacientes a quem pertence e acondicionados em recipientes separados.
- g) Se necessário o laboratório compromissado deverá oferecer a possibilidade de atendimento presencial do paciente para definições dos detalhes dos trabalhos protéticos como cor e forma dos dentes.
- h) O agendamento do atendimento, conforme o item “g” do Termo de Referência será de responsabilidade do paciente, o laboratório compromissado deverá possibilitar o atendimento em até 07 (sete) dias corridos do contato do paciente.
- i) O paciente deverá estar portando identidade e formulário de encaminhamento no dia do atendimento.



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

- j) O laboratório compromissado deverá informar a Faculdade de Odontologia da realização do atendimento.
- k) O profissional protético responsável deverá ter formação de técnico em prótese dentária e registro no CRO.
- l) O laboratório compromissado deverá ter, obrigatoriamente, sede na cidade de Porto Alegre**.

Justificativas:

***O laboratório para participar do Lote ou Grupo 2 deverá apresentar comprovação (nota fiscal ou por avaliação presencial da comissão técnica) da posse de uma máquina fresadora com mínimo de 5 eixos para fresagem de blocos ou placas cerâmicas/titânio/polímeros. Além de scanner óptico de banca (para modelo) juntamente com software atualizado, na versão mais atual no ato da publicação deste edital. Essa exigência é devido aos itens serem confeccionados por esse tipo de tecnologia e não há possibilidade de terceirização deste grupo, pois haveria impossibilidade de controle de qualidade direta ao ganhador do edital.**

**A Faculdade de Odontologia da UFRGS realiza procedimentos de diversas especialidades, atendendo pacientes de todas as idades, sendo em sua maioria pessoas carentes e, em algum volume, sendo encaminhados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Esta exigência visa reduzir os custos com deslocamento intermunicipal, e facilitar a logística dos pacientes até o Laboratório Contratado, a fim de atender a realização do contato presencial do paciente para as definições dos detalhes dos trabalhos protéticos.

5. PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias corridos a contar da coleta dos moldes no Curso no endereço indicado no item 9.

Havendo a necessidade do atendimento presencial do paciente a data de entrega passa a ser de 07 (sete) dias corridos a partir da consulta.

6. GARANTIA

Os trabalhos protéticos realizados devem ter uma garantia de 12 meses. Todo custo com manutenção advindo de defeitos no trabalho fornecido serão de responsabilidade da Contratada.

7. PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será até **12 meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse recíproco das partes e desde que nova pesquisa de preços no mercado realizada pelo órgão demandante comprove que os preços vigentes da proposta vencedora devidamente atualizados continuem vantajosos dispensando nova Seleção Pública, conforme dispõe o artigo 40, parágrafo único, do Decreto 8.241/2014.

7.1 DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser reajustados em caso de prorrogação da vigência do ato pelo índice IPCA. Caso a pesquisa de preços indicar preços mais vantajosos, os preços poderão ser negociados com o laboratório compromissado, ou realizada nova Seleção Pública.

7.2 DOS ACRÉSCIMOS

Poderão ser acrescidas quantidades nos itens registrados, por acordo entre as partes, desde que mantidos os mesmos preços unitários, sem prejuízo do reajuste.

8. ÓRGÃO DEMANDANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Faculdade de Odontologia da UFRGS.

Curso de Especialização em Implantodontia da UFRGS.

9. LOCAL DE COLETA/ ENTREGA DOS SERVIÇOS

Faculdade de Odontologia da UFRGS / Hospital de Ensino Odontológico
Rua Ramiro Barcelos 2492, Acesso K - Bairro Bom Fim
Porto Alegre/RS
CEP 90035-003

10. FISCAL DO CONTRATO E RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Técnica desta Seleção Pública, responsável por dirimir dúvidas, prestar esclarecimentos e pareceres de ordem técnica, tem a seguinte composição:

Jefferson Tomio Sanada

Professor Adjunto da UFRGS

Contato pelo fone: (51) 99699-3323,

e-mail: jefferson.sanada@ufrgs.br / jtsanada@yahoo.com.br



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

11. OBSERVAÇÕES

- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- Declaração de estarem incluídas nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- A proposta deverá indicar o endereço do laboratório contratado.

Tiago Fiorini
Coordenador do Projeto



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

A FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA, CNPJ n.º 02.475.386/0001-13, doravante designada simplesmente, FEENG, neste ato representado por seu Diretor Presidente Flávio Sanson Fogliatto, resolve, nos termos do art. 40 do Decreto 8.241/2014, em face da conclusão do processo da Seleção Pública 009/2019, realizada em **16/09/2019 às 14h00min**, firmar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento pelo período de 12 meses visando atender demanda futura da Fundação, conforme descrito no Edital e seu Termo de Referência. Assim ficam registrados o lote e respectivos valores contratados:

Fornecedor
EMPRESA
CNPJ:
LOTE 1

ITEM	Especificação detalhada dos materiais a serem confeccionados	Quantidade Estimada para 12 meses.	Valor unitário R\$
	Prótese Fixa		
	A base de metal		
1	Fundição do núcleo metálico (aluno modela)	15	
2	Núcleo metálico a modelar	20	
3	Coroa metalocerâmica	30	
4	Ponto de solda simples	20	
	<u>Livre de metal</u>		
5	Faceta/Lente de contato ceramico	20	
6	Coroa E-max	20	
7	Coroa ou faceta empres, e-max.....	15	
8	Inlay, Onlay (Empress/e-max)	10	



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

9	Inlay/Onlay de cerômero (resina Composta)	10	
10	Coroa ou faceta de Cerômero	15	
11	Coroa de resina autopolimerizada (provisório)	20	
12	Coroa de resina Termopolimerizável	20	
13	Coroa cerâmica Zircônia	10	
	Outros		
14	Modelo de gesso especial	20	
15	Troquel	20	

	Prótese Total		
16	Protese Fixa protocolo 4 implantes	06	
17	Protese Fixa protocolo 5 implantes	06	
18	Protese Fixa protocolo 6 implantes	06	
19	Prótese total tipo MK1	05	
	Total		

Fornecedor
EMPRESA
CNPJ:
LOTE 2

ITEM	Especificação detalhada dos materiais a serem confeccionados	Quantidade Estimada para 12 meses.	Valor unitário R\$
20	Coroa metalocerâmica parafusada ou cimentada sobre implante	70	
21	Gengiva Cerâmica	15	



22	Pôntico metalocerâmica entre implantes	25	
23	Coroa Provisória sobre implante	40	
24	Fundição de UCLA	40	
25	Overdenture 2 elementos barra clipe	5	
26	Overdenture 3 ou mais elementos barra clipe	5	
27	Overdenture com reforço metálico	5	
28	Guia cirúrgica prensada	40	
29	Enceramento diagnóstico por dente	50	
30	Pilar de zirconia sobre implante parafusado	15	
31	Coroa de zirconia sobre implante parafusado	15	
32	Prótese tipo Protocolo - Carga Imediata	4	
33	Solda a laser	10	
	Total		

Disposições contratuais:

1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 12 meses, com início em XXX e término em XXX, podendo ser prorrogado por igual período, para isso devendo ser atendido o disposto no art. 40, parágrafo único, do Decreto 8.241/2014.
2. As aquisições ocorrerão conforme necessidade da Faculdade de Odontologia da UFRGS, mediante ordem de compra a ser emitida pela FEENG, não havendo por parte do órgão demandante obrigação de adquirir quantitativos pré-definidos e/ou consumo mínimo durante a vigência deste Termo de Compromisso.
3. A existência do presente Termo de Compromisso não obriga a Faculdade de Odontologia da UFRGS a adquirir o item sob registro de preço, sendo facultada a realização de Seleção Pública específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O fornecimento do objeto deste Termo de Compromisso obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital 004/2017 e seu Termo de Referência



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

anexo, além das disposições constantes da proposta comercial aprovada que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este documento como pacto contratual.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Porto Alegre, xx de xxx de 2019.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunhas

Nome
CPF

Nome
CPF



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

ANEXO III
Modelo de Declaração de Idoneidade

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014. Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

XXXXX, XX de XXXX de 2017.

Representante Legal da Empresa